



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022 foi realizada a **16ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm**, em segunda chamada, às 09:00 horas, via <https://us06web.zoom.us/j/82688427376?pwd=ZUpaZUIWZUVzT0hDOUxGUEV6cEliUT09> e <http://www.zoom.us>. Estavam presentes: José Bento da Rocha - Secretário-Executivo do CEMAm e representante da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da SEMAD e João Ricardo Raiser, Suplente. Robson Disarz, suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD - SUBDSUP. Emanuel Pinheiro de Faria, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; Fabio Camargo Ferreira, representante dos Municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes - Aparecida de Goiânia; Ary Soares dos Santos, representante das organizações não governamentais - ONGs e Nazareno de Sousa Santos, Suplente; Fábio Miguel da Silva Borges, representante das Associações profissionais - Associação Goiana de Engenharia Florestal - AGEF. Como convidados participaram: Maria José Onofre Santos e Kamilla Maia, da SEMAD; Juber Henrique Amaral e Ludmilla Taia, do MPMO e Priscilla Estevão, do ICMBio GR3, Centro-Oeste. Iniciando a reunião, José Bento da Rocha deu boas vindas e agradeceu a presença dos participantes. Passou a palavra para João Ricardo Raiser, da SEMAD, que confirmou o quorum do Conselho, apresentou orientações para a realização da reunião e a pauta: I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho. II - Ordem do dia: ITEM 1 - Aprovação das atas: 1.1 - Ata da 14ª Reunião Extraordinária - realizada em 12/11/2021; e 1.2 - Ata da 15ª Reunião Extraordinária - realizada em 29/11/2021. ITEM 2 -

Deliberação sobre solicitações de Credenciamento dos Municípios para o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local: 2.1 Alto Horizonte 202100017012539 Parcialmente Capacitado Nível 2; 2.2 Caldas Novas 202100017012661 Parcialmente Capacitado Nível 2; 2.3 Ipiranga de Goiás 202100017011066 Plenamente Capacitado Nível 1; 2.4 Itapaci 202100017012178 Parcialmente Capacitado Nível 2; 2.5 Ivolândia 202100017012293 Plenamente Capacitado Nível 2; 2.6 Minaçú 202100017012316 Parcialmente Capacitado Nível 2; 2.7 Nerópolis 202100017012320 Plenamente Capacitado Nível 2; 2.8 Orizona 202100017010800 Parcialmente Capacitado Nível 1; 2.9 Pilar de Goiás 202100017011706 Parcialmente Capacitado Nível 1; e 2.10 Silvânia 202100017012553 Plenamente Capacitado Nível 2. III - Tribuna livre. IV - Encerramento. Em seguida, João Ricardo Raiser passou para o **ITEM 1 - Aprovação das atas: 1.1 - Ata da 14ª Reunião Extraordinária - realizada em 12/11/2021 e 1.2 - Ata da 15ª Reunião Extraordinária - realizada em 29/11/2021.** As atas foram encaminhadas aos membros com antecedência, sendo dispensada a sua leitura. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, João Ricardo Raiser passou para o **ITEM 2 - Deliberação sobre solicitações de Credenciamento dos Municípios para o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local.** Foi apresentado um resumo das solicitações dos municípios, das manifestações da Gerência de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente e os pareceres da Câmara Técnica Permanente de Descentralização. Em seguida, expôs as solicitações dos municípios, iniciando com o subitem **2.1 Alto Horizonte** 202100017012539 Parcialmente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.2 Caldas Novas** 202100017012661 Parcialmente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.3 Ipiranga de Goiás** 202100017011066 Plenamente Capacitado Nível 1. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.4 Itapaci** 202100017012178 Parcialmente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não

havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.5 Ivolândia** 202100017012293 Plenamente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.6 Minaçú** 202100017012316 Parcialmente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.7 Nerópolis** 202100017012320 Plenamente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.8 Orizona** 202100017010800 Parcialmente Capacitado Nível 1. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.9 Pilar de Goiás** 202100017011706 Parcialmente Capacitado Nível 1. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2.10 Silvânia** 202100017012553 Plenamente Capacitado Nível 2. Foi apresentada a minuta de Resolução para deliberação. Não havendo solicitações de alteração ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passou para o Item III - Tribuna livre. Fábio Miguel da Silva Borges questionou se o município precisará de um convênio com a SEMAD para a supressão de vegetação nativa ou se já podem licenciar somente com a descentralização. José Bento da Rocha informou que o convênio é com o Sinaflor e não com a SEMAD. Que todos os municípios quando credenciados também são questionados se estão conveniados, aptos a operar no Sinaflor. Se não estiverem, é informado no Sistema IPE que sempre que houver supressão, o processo de solicitação pode ser aberto no IPE e para a atividade de loteamento, se não precisar de DOF, o município poderá autorizar a supressão ainda que não tenha convênio com o Sinaflor. José Bento da Rocha informou também outras situações sobre a competência ou não do município em relação à supressão vegetal. Fábio Miguel da Silva Borges falou que no texto das minutas de resoluções de credenciamento dos municípios, não há os critérios técnicos que devem ser observados quanto a supressão e que vê isso com uma certa preocupação pois as demandas vão começar a sair da SEMAD

para os municípios e que imagina que os municípios não estão preparados para esta questão e que também há o risco de comércio ilegal de madeira. José Bento da Rocha informou que o município precisará estar apto e seguir as regras do Sinaflor para conseguir operar e que o órgão estadual não pode limitar a atuação do município e sim, apresentar regras e apoiar a sua atuação. Que o acompanhamento sobre a forma de atuação do município cabe ao Ministério Público. Fabio Camargo Ferreira questionou como está sendo vista a questão de os municípios ampliarem as atividades de licenciamento e também quanto aos municípios que estão em atuação supletiva. José Bento da Rocha disse que a atuação supletiva permanecerá, se os municípios não se manifestarem até ao final do prazo. Que não chegaram ainda os pedidos de ampliação de atividades dos municípios. Ary Soares dos Santos solicitou que o nome da ONG, sociedade civil que representa no CEMAm, seja informada no site da SEMAD. Disse que quanto à supressão vegetal, entende que a questão envolve os limites de competência ou não do município e que para que o município possa avocar essa possibilidade, o Estado tem de conveniar e autorizar. José Bento da Rocha entende que essa pauta já foi pacificada na Resolução sobre credenciamento, onde prevê que se o município for apto a autorizar a atividade principal, poderá também autorizar a supressão vinculada a ela, sem um convênio específico, desde que esteja vinculado ao Sinaflor. Não havendo mais pauta, José Bento da Rocha agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 10 horas e 34 minutos.

Andréa Vulcanis
Presidente do CEMAm

José Bento da Rocha
Secretário-Executivo do CEMAm

Ata aprovada na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, em 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 26/10/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS**,
Secretário (a) de Estado, em 11/11/2022, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000034015530** e o código CRC **2A2CB8B2**.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -
CEMAM**

Rua 82, Nº 400, 2º andar, Palácio Pedro Ludovico
Teixeira - Centro

CEP: 74.015-908 Goiânia - GO

Fone (62) 3201-5251 -

cemam.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



Referência: Processo
nº 202200017008949



SEI 000034015530